

Ley que nos morgados & beés vinculados soceda o parente mais chegado ao vltimo possuydor, quando o instituydoro nam declarou outra maneyra.

Dos morgados dos parentes.



Om Sebastião per graça de Deus Rey de Portugal & dos Algarves, da quem & da lem marem África, senhor de Guinee, & da cōquista, nauegaçāo, & comercio d'Ethiopia Arabia, Persia, & da India. &c. Faço saber aos que estaminha Ley virē, que auēdo eu respeyto aas duuidas que muitas veses se mouião acerca das sucessões dos morgados & beés vinculados se socedera anellos o parente mais chegado ao primeyro instituydor, se o mais chegado ao vltimo possuydor, & aas muitas demādas & despesas que sobre isso se fazião: & como acerca da dita duuida sam das diuerſas sentenças em minhas relações. E querēdo nisso prouer: ey por bem & me praz que daqui em diante nos morgados & beés vinculados de qualquer calidade que sejão, soceda o parente mais chegado ao vltimo possuydor, quādo o primeyro instituydoro nam declarar ou desposer em outra maneyra. E na sucessão dos beés da coroa nam auera alugar esta ley: & se guardara a acerca disso a disposição das ordenações & das doações dos taes beés. E mando a todos meus desembargadores, correcedores, ouvidores, juizes, justiças, officiaes, & pessoas a que o conhecimento disto pertencer, que assi o cumpram, guardem, & façam inteiramente comprir & guardar. E ao Chanceler moor que publique esta ley na chancelaria, & envielogo cartas com o testado della sob seu final & meu sello aos correcedores & ouvidores das comarcas, & assi aos ouvidores das terras em q̄ os ditos correcedores não entrião per via de correção. Aos quaes correcedores & ouvidores mando que a publiquem nos lugares onde estiverem, & a façam publicarem todos os lugares de suas comarcas & ouvidorias para que a todos seja notorio. E esta se registaraa nos liuros das relações das casas da supriçāo & docivel, em que se registrão as semelhantes prouisões. Sebastião da costa a fez em Lixboa a quinze dias do mes de Setembro. Anno do nacemento de nosso senhor Iesu Christo de mil & quinhentos & cincoenta & sete. Manoel da costa a fez escrever.

Impressa em Lixboa per Joam Aluarez impressor del Rey.
Com privilegio Real.

•
•
•

~~Res~~
~~33092~~